



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 048/2015
DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
SISTEMA DE SOBREAVISO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Sobreaviso instituído para o pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público no âmbito do Município de Querência/MT.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por regime de sobreaviso, aquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço.

Parágrafo Único Não se consideram serviço de sobreaviso as atividades ininterruptas prestadas em regime de trabalho em turnos.

Art. 3º A escala de sobreaviso será de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade do serviço público a ser prestado.

§ 1º O regime de sobreaviso será organizado pelo secretário e/ou chefe de setor em escalas mensais, observados o sistema de rodízio, limitado ao período máximo de quinze dias mensais ininterruptos ou não por servidor.

§ 2º Secretário e/ou chefe do setor dará ciência pessoal aos servidores da escala mensal de sobreaviso, bem como, afixará em local visível de acesso franqueado ao público.

Art. 4º O servidor de sobreaviso deve permanecer à disposição do Poder Executivo Municipal fora do local da prestação de trabalho, aguardando o chamado para o serviço, por meio de BIP ou telefone.

Art. 5º O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação do Município, e, durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C - Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br

CEP 78.643.000

Querência - MT

RECEBI
EM 10/09/15
15:23



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se da sede do Município.

§ 2º A inobservância injustificada do disposto no caput configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 3º Para que a punição descrita seja aplicada, será necessário queixa por escrito, encaminhada ao secretário e/ou chefe de departamento no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) a contar da ocorrência.

Art. 6º A hora de sobreaviso será calculada à razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal e será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice determinado para revisão geral do piso municipal.

Art. 7º A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pelo respectivo Secretário, informando o nome dos servidores que prestaram o sobreaviso durante o mês, a quantidade de dias laborados e os motivos ensejadores de tal prática.

§ 1º O adicional de Sobreaviso não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

§ 2º O servidor ocupante de cargo de direção e função gratificada em exercício não fará jus ao adicional de Sobreaviso.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 28 de maio de 2013.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 048/2015

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
SISTEMA DE SOBREAVISO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Ao encaminhar para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei em comento visando a instituição do regime de sobreaviso aos servidores municipais, com o intuito de evitar a frustração das medidas de atendimento dos serviços essenciais que devem ser organizadas e planejadas em favor da população.

Como já é do conhecimento dos integrantes deste Poder, estamos empenhando esforços para ampliar e melhorar os serviços públicos prestados. Assim, para que as condições de trabalho e as escalas sejam devidamente cumpridas, pretendemos, com o presente projeto, regulamentar o pagamento da hora de sobreaviso em 1/3 do valor que incide para a hora normal paga aos profissionais quando convocados à prestação de escalas de regime de sobreaviso, recebendo de forma mais condigna em face do cumprimento desta tarefa.

Certamente os nobres vereadores mais uma vez não se furtarão em atender ao pleito haja vista que o objeto do presente projeto certamente saneará a dificuldade de obtermos profissionais para cobrir escalas e sobrecarga de trabalho tanto pela possibilidade de que o sobreaviso possa ser distribuído em escalas que contarão com maior número de servidores, bem como ofertando uma remuneração melhor para os profissionais que permanecem à disposição para atender aos usuários em situações onde não é possível o adequado atendimento sem a atuação deste profissional.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CNPJ 37.465.002/0001-66

Estamos convictos da plena receptividade ao projeto ora em apreço para que, aprovado, possamos dotar nosso quadro de profissionais assegurando um eficiente atendimento de caráter essenciais desta municipalidade.

Finalmente, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal.